



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro - CNPJ: 09.428.533/0001-43
Tel: (84) 3293-0072 - E-mail: camaraserracaiada@gmail.com

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2023

Processo: Prestação de Contas Anuais

Emitente: Controladoria Interna

Gestor Responsável: Erivan Elias da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, durante o ano de 2023.

Exercício: 2023

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

Até o presente momento, não houver nenhum relatório sobre procedimentos de Auditoria, levando em consideração a situação regular em todos os setores desta Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro - CNPJ: 09.428.533/0001-43
Tel: (84) 3293-0072 - E-mail: camaraserracaiada@gmail.com

2 Avaliação de resultados quanto à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

2.2 Outras ações promovidas

Não ocorreram outras ações com objetivo de promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.3 Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis desta Câmara Municipal, totalizaram R\$ 126.155,00 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais), os quais estão de acordo com os registros contábeis. Já em relação aos bens imóveis existe um valor empenhado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que se refere a um processo de compra de terreno.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

2.3.2 Almojarifado

No presente momento não existe nenhum sistema implementado nesta Casa Legislativa, sobre controle de almojarifado, de modo que de acordo com os registros contábeis, no encerramento do exercício a conta do almojarifado totalizou R\$ 0,00.

2.3.3 Frota de veículos e equipamentos

O valor total gasto com locação de veículos foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.4 Proposições

Não foram apresentadas nenhuma proposição no período em referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro - CNPJ: 09.428.533/0001-43
Tel: (84) 3293-0072 - E-mail: camaraserracaiada@gmail.com

3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:

No presente relatório, não foram mencionadas quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que trata o art. 149 da Lei Orgânica do TCE/RN, que devem ser apresentadas a essa Corte de Contas.

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Erivan Elias da Silva, relativa ao exercício de 2023, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a **REGULARIDADE**, da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório a consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Serra Caiada/RN, em 25 de março de 2024.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA

Controlador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro - CNPJ: 09.428.533/0001-43
Tel: (84) 3293-0072 - E-mail: camaraserracaiada@gmail.com

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 001/2023

Processo: 001/2023

Emitente: Controladoria Interna

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Serra Caiada

Gestor Responsável: Erivan Elias da Silva

Exercício: 2023.

Foram examinados os atos da Gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2023. Os exames foram efetuados por seleção dos itens, de acordo com escopo do trabalho definido no relatório de auditoria constante neste processo. Levando em consideração a legislação aplicável as áreas selecionadas e atividades examinadas, inclusive os resultados das ações de controle realizadas ao longo do ano de 2023.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), atesto que seja pela sua **REGULARIDADE**.

Serra Caiada/RN, em 25 de março de 2024.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA

Controlador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro - CNPJ: 09.428.533/0001-43
Tel: (84) 3293-0072 - E-mail: camaraserracaiada@gmail.com

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 001/2023

Processo: 001/2023

Unidade auditada: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN

Gestor Responsável: Erivan Elias da Silva

Exercício: 2023.

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de Contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **REGULARIDADE**.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da entidade.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela Regularidade da gestão do responsável pela Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Erivan Elias da Silva, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Serra Caiada/RN, em 25 de março de 2024.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA

Controlador